



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelos **Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº 425/2024**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS REGIONALMENTE” E LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**  
**DA REGIONALIDADE**

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

**II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM.** (<https://www.secid.pr.gov.br/Endereco/Comcam-Comunidade-dos-Municipios-da-Regiao-de-Campo-Mourao>)

**LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS REGIONALMENTE”**

**LOTE: 13 AMPLA CONCORRÊNCIA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |            |                    |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------------------|-----------------------|
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br/><b>16/2025</b><br/><b>TIPO: POR ITEM</b><br/><b>ABERTO</b><br/><b>REGISTRO DE PREÇOS</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p><b>ACOLHIMENTO/ABERTURA/DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS:</b><br/><b>ATÉ 08:00:00 DO DIA 08/08/2025.</b><br/><b>INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES:</b><br/><b>09:00:00 O DIA 08/08/2025.</b></p> <p>SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.</p> |                |            |                    |                       |
| <p><b>1 OBJETO:</b><br/>A presente licitação tem por objeto o <b>Registro de Preços</b>, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para: <b>FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b> Conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.</p> <p><b>1.1. LOTES:</b></p> <p><b>LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS REGIONALMENTE”</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |            |                    |                       |
| <b>LOTE: 01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>QTD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>UNIDADE</b> | <b>VLR</b> | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>% DESC. MINIMO</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

|                                         |                |      |               |               |     |
|-----------------------------------------|----------------|------|---------------|---------------|-----|
| 53079 - PEÇAS DE LINHA LEVE VOLKSWAGEN  | 1              | UNID | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 | 15% |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 228            | HR   | R\$ 220,00    | R\$ 50.160,00 |     |
| Total Lote 01                           | R\$ 130.160,00 |      |               |               |     |

| LOTE: 02                                    | QTD               | UNIDADE | VLR               | VALOR<br>TOTAL | % DESC.<br>MINIMO |
|---------------------------------------------|-------------------|---------|-------------------|----------------|-------------------|
| 53080 - PEÇAS DE LINHA<br>PESADA VOLKSWAGEN | 1                 | UNID    | R\$<br>120.000,00 | R\$ 120.000,00 | 15%               |
| 53098 - MÃO DE OBRA -<br>MECÂNICA VEICULAR  | 180               | HR      | R\$ 220,00        | R\$ 39.600,00  |                   |
| Total Lote 02                               | R\$<br>159.600,00 |         |                   |                |                   |

| LOTE: 03                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53081 - PEÇAS DE LINHA LEVE FIAT.       | 1             | UNID    | R\$ 45.000,00 | R\$ 45.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 75            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 16.500,00 |                |
| Total Lote 03                           | R\$ 61.500,00 |         |               |               |                |

| LOTE: 04                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53082 - PEÇAS DE LINHA MEDIA FIAT.      | 1             | UNID    | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 75            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 16.500,00 |                |
| Total Lote 04                           | R\$ 46.500,00 |         |               |               |                |

| LOTE: 05                                   | QTD              | UNIDADE | VLR           | VALOR<br>TOTAL | % DESC.<br>MINIMO |
|--------------------------------------------|------------------|---------|---------------|----------------|-------------------|
| 53083 - PEÇAS DE LINHA<br>LEVE FORD.       | 1                | UNID    | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00  | 15%               |
| 53098 - MÃO DE OBRA -<br>MECÂNICA VEICULAR | 50               | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 11.000,00  |                   |
| Total Lote 05                              | R\$<br>26.000,00 |         |               |                |                   |

| LOTE: 06                                | QTD | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|-----|---------|---------------|---------------|----------------|
| 59914 - PEÇAS DE LINHA MEDIA FORD       | 1   | UNID    | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 55  | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 11.000,00 |                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

|                                         |                   |         |               |                |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|---------|---------------|----------------|-------------------|
| Total Lote 06                           | R\$<br>31.000,00  |         |               |                |                   |
| LOTE: 07                                | QTD               | UNIDADE | VLR           | VALOR<br>TOTAL | % DESC.<br>MINIMO |
| 53084 - PEÇAS DE LINHA PESADA FORD      | 1                 | UNID    | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00  | 15%               |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 160               | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 35.200,00  |                   |
| Total Lote 07                           | R\$<br>95.200,00  |         |               |                |                   |
| LOTE: 08                                | QTD               | UNIDADE | VLR           | VALOR<br>TOTAL | % DESC.<br>MINIMO |
| 53085 - PEÇAS DE LINHA LEVE CHEVROLET.  | 1                 | UNID    | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00  | 15%               |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 75                | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 16.500,00  |                   |
| Total Lote 08                           | R\$<br>46.500,00  |         |               |                |                   |
| LOTE: 09                                | QTD               | UNIDADE | VLR           | VALOR<br>TOTAL | % DESC.<br>MINIMO |
| 53086 - PEÇAS DE LINHA LEVE TOYOTA.     | 1                 | UNID    | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00  | 15%               |
| 53087 - PEÇAS DE LINHA MEDIA TOYOTA.    | 1                 | UNID    | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00  |                   |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 150               | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 33.000,00  |                   |
| Total Lote 09                           | R\$<br>83.000,00  |         |               |                |                   |
| LOTE: 10                                | QTD               | UNIDADE | VLR           | VALOR<br>TOTAL | % DESC.<br>MINIMO |
| 53088 - PEÇAS DE LINHA MEDIA IVECO      | 1                 | UNID    | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00  | 15%               |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 100               | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 22.000,00  |                   |
| Total Lote 10                           | R\$<br>72.000,00  |         |               |                |                   |
| LOTE: 11                                | QTD               | UNIDADE | VLR           | VALOR<br>TOTAL | % DESC.<br>MINIMO |
| 53089 - PEÇAS DE LINHA PESADA IVECO.    | 1                 | UNID    | R\$ 70.000,00 | R\$ 70.000,00  | 15%               |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 137               | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 30.140,00  |                   |
| Total Lote 11                           | R\$<br>100.140,00 |         |               |                |                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

| LOTE: 12                                    | QTD            | UNIDADE | VLR            | VALOR TOTAL    | % DESC. MINIMO |
|---------------------------------------------|----------------|---------|----------------|----------------|----------------|
| 53090 - PEÇAS DE LINHA MEDIA MERCEDES BENS. | 1              | UNID    | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR     | 272            | HR      | R\$ 220,00     | R\$ 59.840,00  |                |
| Total Lote 12                               | R\$ 159.840,00 |         |                |                |                |

| LOTE: 14                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53092 - PEÇAS DE LINHA LEVE RENAULT.    | 1             | UNID    | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 100           | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 22.000,00 |                |
| Total Lote 14                           | R\$ 62.000,00 |         |               |               |                |

| LOTE: 15                                | QTD            | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|----------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53093 - PEÇAS DE LINHA MEDIA RENAULT.   | 1              | UNID    | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 180            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 39.600,00 |                |
| Total Lote 15                           | R\$ 119.600,00 |         |               |               |                |

| LOTE: 16                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53094 - PEÇAS DE LINHA LEVE CITROEN.    | 1             | UNID    | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 25            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 5.500,00  |                |
| Total Lote 16                           | R\$ 15.500,00 |         |               |               |                |

| LOTE: 17                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53095 - PEÇAS DE LINHA LEVE PEUGEOT.    | 1             | UNID    | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 50            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 11.000,00 |                |
| Total Lote 17                           | R\$ 26.000,00 |         |               |               |                |

| LOTE: 18                              | QTD | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|---------------------------------------|-----|---------|---------------|---------------|----------------|
| 59916 - PEÇAS DE LINHA MEDIA PEUGEOT. | 1   | UNID    | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | 15%            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

|                                         |               |    |            |               |
|-----------------------------------------|---------------|----|------------|---------------|
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 68            | HR | R\$ 220,00 | R\$ 14.960,00 |
| Total Lote 18                           | R\$ 44.960,00 |    |            |               |

| LOTE: 19                                         | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|--------------------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53096 - PEÇAS MOTOCICLETAS HONDA- SUZUKI-YAMAHA. | 1             | UNID    | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR          | 45            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 9.900,00  |                |
| Total Lote 19                                    | R\$ 19.900,00 |         |               |               |                |

| LOTE: 20                                | QTD            | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|----------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 59917 - PEÇAS DE LINHA PESADA VOLVO.    | 1              | UNID    | R\$ 50.000,00 | R\$ 80.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 182            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 40.040,00 |                |
| TOTAL LOTE 20                           | R\$ 120.040,00 |         |               |               |                |

**LOTE - AMPLA CONCORRENCIA**

| LOTE: 13                                     | QTD            | UNIDADE | VLR            | VALOR TOTAL    | % DESC. MINIMO |
|----------------------------------------------|----------------|---------|----------------|----------------|----------------|
| 53091 - PEÇAS DE LINHA PESADA MERCEDES BENS. | 1              | UNID    | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR      | 250            | HR      | R\$ 220,00     | R\$ 55.000,00  |                |
| Total Lote 13                                | R\$ 205.000,00 |         |                |                |                |

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.624.440,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)

**2.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| PROGRAMÁTICA                 | FONTE | DESCRICAO                                    |
|------------------------------|-------|----------------------------------------------|
| 0400308122000520843390390000 | 1001  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA    |
| 0900112361000620113390300000 | 1026  | MATERIAL DE CONSUMO                          |
| 0900327812000820813390300000 | 1001  | MATERIAL DE CONSUMO                          |
| 1000118541001820983390360000 | 1001  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 1100126782001521183390300000 | 1001  | MATERIAL DE CONSUMO                          |
| 0700120608001020183390300000 | 1001  | MATERIAL DE CONSUMO                          |
| 0400208244000521053390300000 | 33836 | MATERIAL DE CONSUMO                          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

|                              |      |                                           |
|------------------------------|------|-------------------------------------------|
| 1100126782001521183390390000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| 0300104122000320043390300000 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO                       |
| 0200104122000220993390300000 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO                       |
| 0900112361000620113390390000 | 1026 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| 1000118541001821173390300000 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO                       |
| 0600115127001120103390390000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| 1000118541001821003390300000 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO                       |
| 0800110301000920633390300000 | 1039 | MATERIAL DE CONSUMO                       |
| 1000118541001821003390390000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| 0600115127001120103390300000 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO                       |
| 0800110301000920633390390000 | 1039 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, <https://www.barbosaferraz.pr.gov.br> licitações e no portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **HENRIQUE WARKEN** com suplência de **ROGER ROBERT PEREIRA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 425/2024.

E-mail: [pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br)

Telefones: (44) 3275-1377

Endereço: Av. Presidente Kennedy 363 – CEP 86.960-000, Barbosa Ferraz - Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto municipal n.º 26 de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.barbosaferraz.pr.gov.br](http://www.barbosaferraz.pr.gov.br) aba protocolo ou e-mail [pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail [pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br).

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo da porcentagem mínima de desconto fixados neste Edital.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

*Na abertura das propostas, aquelas que estiverem acima do valor estima pelo edital sera desclassificada.*

2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério MAIOR DESCONTO.

**3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4. PROPOSTA PARCIAL:**

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5. EXCLUSIVA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Altera a lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta lei complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (revogado).

§ 1º os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (Nr)

“Art. 49.

I - (revogado);

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos i e ii do art. 24 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso i do art. 48.” (nr)

Após a análise das alternativas possíveis de solução, verificou-se que a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

Deverá realizar processo licitatório.

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**

**“SEDIADAS REGIONALMENTE”.**

**CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024**

DA EXCLUSIVIDADE

**Art. 40.** A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006..

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado nº 0 27 - TCE-PR).

**DA REGIONALIDADE**

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

**II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM.** (<https://www.secid.pr.gov.br/Endereco/Comcam-Comunidade-dos-Municipios-da-Regiao-de-Campo-Mourao>)

**PARA A LICITAÇÃO EM QUESTÃO SERÁ DA SEGUINTE MANEIRA:**

**LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS REGIONALMENTE”**

**LOTE: 13 AMPLA CONCORRÊNCIA**

**APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 34 a 54 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024.

O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "local", para o cumprimento do disposto no art. 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024.

Conceitua-se "REGIONAL" o limite geográfico da região da COMCAM, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024., respeitado o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**6. AMOSTRA:**

Poderá ser exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

**7. GARANTIA:**

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

**8. CONSÓRCIO:**

Não Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

**9. ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II -A - FICHA CADASTRAL

ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VI – ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO (OU ANEXO À NOTA DE EMPENHO);

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bll.org.br/>

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bllcompras.com/Home/Login>

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 8.º do Decreto Municipal n.º 26/2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bll.org.br/> conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas <https://bll.org.br/> ou no portal <https://bll.org.br/> ou, ainda, através do telefone (41) 3097-4600 [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**3. PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

3.3.1 os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Percentual de desconto;

4.1.2 Marca;(desde que não identifique o proponente)

4.1.3 Fabricante; (desde que não identifique o proponente)

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os descontos mínimos estabelecidos neste Edital sob pena de desclassificação.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1 %.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 critérios de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.2 O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 HR (DUAS HORAS) ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

5.25.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final com desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6 O(A) PREGOEIRO(A) PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

6.6.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**6.6.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.6.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, caso haja as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.6.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail [pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br).

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) departamento de compras e licitações convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** a atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice inflação % tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.4** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

**12.6** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**a)** a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.2.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

**13.3** São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência;

e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

**13.4** São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

**13.5.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.6.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**13.7.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.8** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

**13.9** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.

**14** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**14.1** quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) Pregoeiro se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca de Barbosa Ferraz, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**O SERVIDOR QUE SUBSCREVE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ATESTA QUE OBSERVOU INTEGRALMENTE A MINUTA PADRONIZADA APROVADA PELA PROCURADORIA MUNICIPAL.**

BARBOSA FERRAZ – 28 DE JULHO DE 2025.

**HENRIQUE WARKEN**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

**FABIO CAPARROZ**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ  
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. “SEDIADAS REGIONALMENTE”**

*Lei Municipal 2723/2024 - Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.*

| LOTE: 01                                | QTD            | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|----------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53079 - PEÇAS DE LINHA LEVE VOLKSWAGEN  | 1              | UNID    | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 228            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 50.160,00 |                |
| Total Lote 01                           | R\$ 130.160.00 |         |               |               |                |

| LOTE: 02                                 | QTD            | UNIDADE | VLR            | VALOR TOTAL    | % DESC. MINIMO |
|------------------------------------------|----------------|---------|----------------|----------------|----------------|
| 53080 - PEÇAS DE LINHA PESADA VOLKSWAGEN | 1              | UNID    | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR  | 180            | HR      | R\$ 220,00     | R\$ 39.600,00  |                |
| Total Lote 02                            | R\$ 159.600,00 |         |                |                |                |

| LOTE: 03                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53081 - PEÇAS DE LINHA LEVE FIAT.       | 1             | UNID    | R\$ 45.000,00 | R\$ 45.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 75            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 16.500,00 |                |
| Total Lote 03                           | R\$ 61.500,00 |         |               |               |                |

| Lote: 04                                | QTD | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|-----|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53082 - PEÇAS DE LINHA MEDIA FIAT.      | 1   | UNID    | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 75  | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 16.500,00 |                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

|               |               |
|---------------|---------------|
| Total Lote 04 | R\$ 46.500,00 |
|---------------|---------------|

| Lote: 05                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53083 - PEÇAS DE LINHA LEVE FORD.       | 1             | UNID    | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 50            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 11.000,00 |                |
| Total Lote 05                           | R\$ 26.000,00 |         |               |               |                |

| Lote: 06                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 59914 - PEÇAS DE LINHA MEDIA FORD       | 1             | UNID    | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 55            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 11.000,00 |                |
| Total Lote 06                           | R\$ 31.000,00 |         |               |               |                |

| Lote: 07                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53084 - PEÇAS DE LINHA PESADA FORD      | 1             | UNID    | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 160           | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 35.200,00 |                |
| Total Lote 07                           | R\$ 95.200,00 |         |               |               |                |

| Lote: 08                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53085 - PEÇAS DE LINHA LEVE CHEVROLET.  | 1             | UNID    | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 75            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 16.500,00 |                |
| Total Lote 08                           | R\$ 46.500,00 |         |               |               |                |

| Lote: 09                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53086 - PEÇAS DE LINHA LEVE TOYOTA.     | 1             | UNID    | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | 15%            |
| 53087 - PEÇAS DE LINHA MEDIA TOYOTA.    | 1             | UNID    | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |                |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 150           | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 33.000,00 |                |
| Total Lote 09                           | R\$ 83.000,00 |         |               |               |                |

| <b>Lote: 10</b>                         | <b>QTD</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>VLR</b>    | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>% DESC. MINIMO</b> |
|-----------------------------------------|------------|----------------|---------------|--------------------|-----------------------|
| 53088 - PEÇAS DE LINHA MEDIA IVECO      | 1          | UNID           | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00      | 15%                   |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 100        | HR             | R\$ 220,00    | R\$ 22.000,00      |                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

|               |               |
|---------------|---------------|
| Total Lote 10 | R\$ 72.000,00 |
|---------------|---------------|

| Lote: 11                                | QTD            | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|----------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53089 - PEÇAS DE LINHA PESADA IVECO.    | 1              | UNID    | R\$ 70.000,00 | R\$ 70.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 137            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 30.140,00 |                |
| Total Lote 11                           | R\$ 100.140,00 |         |               |               |                |

| Lote: 12                                    | QTD            | UNIDADE | VLR            | VALOR TOTAL    | % DESC. MINIMO |
|---------------------------------------------|----------------|---------|----------------|----------------|----------------|
| 53090 - PEÇAS DE LINHA MEDIA MERCEDES BENS. | 1              | UNID    | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR     | 272            | HR      | R\$ 220,00     | R\$ 59.840,00  |                |
| Total Lote 12                               | R\$ 159.840,00 |         |                |                |                |

| Lote: 14                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53092 - PEÇAS DE LINHA LEVE RENAULT.    | 1             | UNID    | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 100           | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 22.000,00 |                |
| Total Lote 14                           | R\$ 62.000,00 |         |               |               |                |

| Lote: 15                                | QTD            | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|----------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53093 - PEÇAS DE LINHA MEDIA RENAULT.   | 1              | UNID    | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 180            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 39.600,00 |                |
| Total Lote 15                           | R\$ 119.600,00 |         |               |               |                |

| Lote: 16                                   | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR<br>TOTAL | % DESC.<br>MINIMO |
|--------------------------------------------|---------------|---------|---------------|----------------|-------------------|
| 53094 - PEÇAS DE LINHA<br>LEVE CITROEN.    | 1             | UNID    | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  | 15%               |
| 53098 - MÃO DE OBRA -<br>MECÂNICA VEICULAR | 25            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 5.500,00   |                   |
| Total Lote 16                              | R\$ 15.500,00 |         |               |                |                   |

| Lote: 17                                   | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR<br>TOTAL | % DESC.<br>MINIMO |
|--------------------------------------------|---------------|---------|---------------|----------------|-------------------|
| 53095 - PEÇAS DE LINHA<br>LEVE PEUGEOT.    | 1             | UNID    | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00  | 15%               |
| 53098 - MÃO DE OBRA -<br>MECÂNICA VEICULAR | 50            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 11.000,00  |                   |
| Total Lote 17                              | R\$ 26.000,00 |         |               |                |                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

| Lote: 18                                | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 59916 - PEÇAS DE LINHA MEDIA PEUGEOT.   | 1             | UNID    | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 68            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 14.960,00 |                |
| Total Lote 18                           | R\$ 44.960,00 |         |               |               |                |

| Lote: 19                                         | QTD           | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|--------------------------------------------------|---------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 53096 - PEÇAS MOTOCICLETAS HONDA- SUZUKI-YAMAHA. | 1             | UNID    | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR          | 45            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 9.900,00  |                |
| Total Lote 19                                    | R\$ 19.900,00 |         |               |               |                |

| Lote: 20                                | QTD            | UNIDADE | VLR           | VALOR TOTAL   | % DESC. MINIMO |
|-----------------------------------------|----------------|---------|---------------|---------------|----------------|
| 59917 - PEÇAS DE LINHA PESADA VOLVO.    | 1              | UNID    | R\$ 50.000,00 | R\$ 80.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR | 182            | HR      | R\$ 220,00    | R\$ 40.040,00 |                |
| TOTAL LOTE 20                           | R\$ 120.040,00 |         |               |               |                |

**LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Lote: 13                                     | QTD            | UNIDADE | VLR            | VALOR TOTAL    | % DESC. MINIMO |
|----------------------------------------------|----------------|---------|----------------|----------------|----------------|
| 53091 - PEÇAS DE LINHA PESADA MERCEDES BENS. | 1              | UNID    | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | 15%            |
| 53098 - MÃO DE OBRA - MECÂNICA VEICULAR      | 250            | HR      | R\$ 220,00     | R\$ 55.000,00  |                |
| Total Lote 13                                | R\$ 205.000,00 |         |                |                |                |

**VALOR MÁXIMO R\$ 1.624.440,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)**

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

D) não poderá o ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

Para a contratação, as proponentes deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

Segurança e Certificações: Obedecer às normas de fabricação e de comercialização instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores;

Qualidade: certificação de que atende aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores;

Procedimentos de Entrega: verificar se o fornecedor oferece serviços de entrega confiáveis e seguros.

Pontualidade na entrega, ter a capacidade de atender a pedidos de última hora;

Política de Devolução e Troca: observar se o fornecedor possui uma política clara de devolução e troca caso haja algum problema com os produtos entregues.

Apresentar garantia dos produtos quanto a defeitos de fábrica.

**1.2.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- As peças, acessórios e demais insumos, serão fornecidos pelo contratado mediante solicitação formal da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE encaminhará requisição formal ao contratado, através de correio eletrônico contendo a descrição dos itens a serem fornecidos, suas respectivas quantidades e linha de fabricação, sendo peça de reposição original do fabricante ou genuína, conforme solicitação do Município;
- Após receber a requisição o contratado encaminhará ao CONTRATANTE orçamento contendo a descrição dos itens a serem fornecidos, contendo marca do fabricante do produto, código, valor do produto, valor do desconto aplicado conforme a linha de fabricação solicitada e valor final do item;
- A licitante contratada deverá encaminhar o orçamento de peças em até 24 (vinte e quatro) horas ao Município para aprovação;
- A CONTRATANTE analisará o orçamento recebido em observância ao preço de referência, o desconto apresentado e as características técnicas e padrões de qualidade dos produtos ofertados. O orçamento poderá ser aprovado ou rejeitado a critério exclusivo do CONTRATANTE;
- Somente após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, o contratado estará autorizado a fornecer os produtos requisitados;
- Após a conclusão do recebimento provisório, constatada a conformidade, a CONTRATADA estará autorizada a encaminhar a nota fiscal referente aos produtos entregues;
- Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- O tempo da mão de obra será baseado dentro do tempo padrão estabelecido por sistemas apropriados para tal, e na falta destes, utilizar-se-á a decisão de avaliação discricionária do Município, através do servidor responsável;
- A empresa vencedora de cada lote correspondente das peças deverá obrigatoriamente prestar os serviços de mão de obra daquele item correspondente, desde que solicitado pelo município;
- Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, sendo peça de reposição original do fabricante ou genuína, conforme solicitação do Município e obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

- O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços ou entregar os produtos objeto da presente licitação, conforme solicitação e necessidades da administração, de forma parcelada (sem ônus de entrega), a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. As despesas com os serviços c/ou entregas é de total responsabilidade da licitante contratada;
- A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços/materiais, porventura, entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos serviços/produtos não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão sem prejuízos para a administração;
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o serviço/produto não será recebido devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;
- A contratada ficará obrigada a executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido por sistemas apropriados para tal, e na falta destes, utilizar-se-á a decisão de avaliação discricionária do Município, através do servidor responsável. Antes da prestação dos serviços a licitante contratada deverá realizar orçamento para fins de verificação pelo Município e posterior aprovação;
- Os serviços objeto do presente, deverão ser realizados pela empresa contratada, não podendo ser terceirizados, salvo com expressa anuência do Município, sendo observado o orçamento inicial da contratada;
- O desconto atribuído pela licitante nas peças e acessórios, será sobre os valores do sistema AUDATEX, vigente na aquisição das peças, para geração de pedido e identificação imediata da peça e acessório a ser fornecido;
- Ao receber cada orçamento, o Município tomará as seguintes providências: realizará pesquisa de preços junto a sistemas de Cotação Eletrônica (exemplo: Audatex, Traz Valor etc) visando aferir se os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado, não tendo êxito na pesquisa junto a sistemas de Cotação Eletrônica, será realizado orçamento/cotação junto a outra(s) empresa(s) do ramo. No caso de mais de um orçamento/cotação, o valor considerado será a média entre eles, em caso de obtenção de valores menores que os orçados pela contratada, nos termos deste item, o Município adotará os mesmos para fins de aquisição e faturamento, condição esta que deverá ser aceita pela contratada.
- A caracterização das peças e acessórios será de acordo com o ACÓRDÃO N° 5945/16 - Tribunal Pleno;
- A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para serviços e 06 (seis) meses, para as peças de reposição. No caso de baterias e conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc.) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Durante o prazo de garantia a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus para Município de Barbosa Ferraz/Pr;
- A licitante deverá permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do Município para efetuar inspeção dos serviços, verificando o atendimento das exigências solicitadas, onde a inspeção será realizada por servidor designado para este fim. O exercício da fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;
- Os serviços deverão ser prestados prioritariamente no Pátio de Máquinas do Município de Barbosa Ferraz, sendo que em caso de impossibilidade, comprovado pelo técnico da contratada e pelo mecânico da contratante, o serviço ocorrerá na sede da licitante contratada, onde a mesma se responsabilizará pelo transporte dos veículos/máquinas para a sede da empresa e a entrega dos mesmos no Município;
- A licitante contratada se responsabilizará pelos veículos/máquinas do Município de Barbosa Ferraz/Pr, sendo por acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndio, roubo ou furto, quando os veículos estiverem na sede de sua empresa e que assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Município, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

- A licitante contratada deverá possuir oficina própria, prestar os serviços em local apropriado e coberto, e para a prestação dos serviços deverá ser utilizado ferramentas e equipamentos apropriados para a perfeita prestação dos serviços;
  - Na nota fiscal deverá fazer constar o número do pregão, número da ata de registro de preços, e os dados dos veículos. Placa, marca, modelo e ano;
  - A licitante deverá prestar em caso de necessidade os serviços objeto desta licitação, em veículos pertencentes à frota do Município, nos locais que se encontram (socorro local);
  - A licitante deverá prestar todos os serviços solicitados nos veículos que lhe forem confiados pelo Município, através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu normal e perfeito funcionamento, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

Os itens deverão atender padrões de qualidade já estipulados pelo mercado, atender normas do Inmetro e/ou outros órgãos de controle e fiscalização.

### **1.4 DO FORNECIMENTO**

As peças **deverão** ser entregues em no máximo 5 dias após o recebimento da ordem de compras, podendo ser prorrogado por igual período desde que aceito pelo fiscal do contrato.

### **1.5 AMOSTRAS**

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** a necessidade de amostras.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA.**

2.1 A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR possui uma quantidade considerável de veículos, tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a abertura de licitação para aquisição de peças para conservação dos veículos (automóveis e caminhões) deste município.

Justifica-se assim a necessidade da aquisição destas, visando adquirir peças com qualidade, durabilidade, preço justo e específicas para as diversas funções dos veículos. Acarretando em economia financeira e de episódios em que os Veículos (automóveis e caminhões) necessitam ficar parados para manutenção.

Os bens (automóveis e caminhões) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Barbosa Ferraz.

A presente licitação visa o suprir as necessidades de diversas secretarias responsáveis pelas unidades municipais no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

A exigência de que o material objeto da licitação seja de qualidade é inerente do poder discricionário conferido à Administração Pública, à qual compete avaliar os critérios, condições e produtos mais vantajosos para seu uso.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais "Assim, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social".

No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio e em



licitações anteriores. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro

## **2.2 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “MAIOR DESCONTO”, a ser analisado por item, definidas no Edital e seus Anexos.

### **CONDIÇÕES**

- A proponente deverá oferecer desconto com base no valor estabelecido na tabela AUDATEX

### **ATENÇÃO**

Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber nenhum material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias.

Na execução da ata, o percentual de desconto será aplicado sobre a tabela AUDATEX.

**Caberá ao fiscal do contrato verificar se os valores da tabela já com o desconto estão dentro do preço praticado no mercado.**

Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A soluções de mercado, se limita a contratação de empresa especializada no ramo.

Em conformidade com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por meio de pregão eletrônico.

## **4. PESQUISA DE PREÇOS**

CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 ART. 23;

**II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV** - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

Conforme levantamento de mercado realizado, estima-se o custo da compra em R\$ 1.624.440,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), para suprir o período de um ano podendo ser prorrogado por mais 12 meses

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO.**

De acordo com § arts. 47, inciso II, da lei 14.133/21. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

Visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

A contratação será distribuída por lote, tendo em vista a necessidade de se preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que fornecedores e prestadores de serviços distintos poderiam implicar em dificuldades gerenciais, de prazos e garantias.

Realizando uma licitação em itens não agrupados, o Município corre o risco de perder as garantias, tanto das peças como dos serviços, onde com os itens separados, o Município teria, provavelmente, que adquirir peças de uma licitante e serviços de outra licitante e caso viesse a dar problema na manutenção de algum bem ficaria o impasse de verificar se a peça não era de qualidade ou o serviço que foi mal executado, sendo assim o município teria que arcar com o prejuízo. Já no caso de peças e serviços agrupados, fica mais eficiente a fiscalização e apuração de responsabilidades, evitando possíveis danos ao erário, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais ao Município. Além de possibilitar maior garantia na contratação, o agrupamento, neste caso, proporciona uma maior eficiência nos serviços, haja visto que se fosse contratar itens separados (peças e serviços), teria que adquirir as peças de um fornecedor e enviá-las para outro para que o mesmo pudesse realizar os serviços, sendo assim demandaria mais tempo tornando os serviços de certa forma morosos. Devido a necessidade constante da utilização das máquinas e equipamentos, as mesmas não podem ficar parados por muito tempo, pois são indispensáveis para a realização dos serviços públicos.

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

A presente contratação visa minimizar os impactos ambientais, para tanto a empresa deverá observar caderno “guia nacional de contratações sustentáveis da AGU”

A contratada deverá observar o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

Exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora.

- a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**EXCLUSIVA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

Altera a lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta lei complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (revogado).

§ 1º os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (Nr)

“Art. 49.

I - (revogado);

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos i e ii do art. 24 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso i do art. 48.” (nr)

Após a análise das alternativas possíveis de solução, verificou-se que a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

Deverá realizar processo licitatório.

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**

**“SEDIADAS REGIONALMENTE”.**

**CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024**

Link: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/b/barbosa-ferraz/lei-complementar/2024/273/2723/lei-complementar-n-2723-2024-institui-o-tratamento-diferenciado-e-favorecido-a-ser-dispensado-a->



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

[microempresa-e-a-empresa-de-pequeno-porte-no-ambito-do-municipio-na-conformidade-das-normas-gerais-previstas-no-estatuto-nacional-da-microempresa-e-da-empresa-de-pequeno-porte-instituido-pela-lei-complementar-federal-n-123-de-14-de-dezembro-de-2006-e-suas-atualizacoes?q=2723](#)

DA EXCLUSIVIDADE

**Art. 40.** A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado nº 27 - TCE-PR).

## **DA REGIONALIDADE**

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

**II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM.** (<https://www.secid.pr.gov.br/Endereco/Comcam-Comunidade-dos-Municipios-da-Regiao-de-Campo-Mourao>)

## **APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 34 a 54 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024.

O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "local", para o cumprimento do disposto no art. 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024.

Conceitua-se "local" o limite geográfico da cidade de Barbosa Ferraz, nos termos do art. 43 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024

A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico, respeitado o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada.

**ACÓRDÃO Nº 2122/19 – TCE – Pr. Tribunal Pleno**

***É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado***

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Barbosa Ferraz estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O Município de Barbosa Ferraz, vem concedendo tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações locais e assim impulsionar o desenvolvimento socio econômico do município. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município. Assim, o Município de Barbosa Ferraz busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade e região, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

Isso posto, podemos atribuir como vantagem o número de pequenas empresas que atuam no ramo de negócios, portanto se o Município realizar a aquisição destas empresas facilitará a negociação de entrega, sem falar no desenvolvimento econômico e social que ocorrerá.

Portanto não se pode de maneira alguma alegar que o referido procedimento pode ou vir a causar prejuízo à Municipalidade por conter a cláusula de preferência para contratação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, pelo contrário, esta cláusula se aplicada trará benefícios econômicos ao município pela circulação de valores, geração de empregos e ainda pelo recolhimento de impostos.

Considerando que a manutenção e crescimento dos empreendedores individuais, micro e pequenas empresas locais, é de suma importância para o desenvolvimento da economia local, proteção dos empregos, geração de renda, bem estar da população, e ainda contribuindo com a arrecadação de impostos Municipais, os quais serão revertidos e investidos na cidade para benefício de toda população.

**CONSULTA DE ALGUNS FORNECEDORES CAPAZES DE FORNECER OS ITENS; (EM ATENÇÃO AO ARTIGO 40, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024)**

| <b>EMPRESA</b>                             | <b>CNPJ</b>        |
|--------------------------------------------|--------------------|
| 07.478.389 VALTER FARIAS                   | 07.478.389/0001-24 |
| A. TEIXEIRA DOURADO                        | 32.983.415/0001-19 |
| ABEL AUTO PEÇAS LTDA                       | 46.345.814/0001-69 |
| VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA | 26.827.112/0001-04 |
| AUTO PEÇAS AMÉRICA LTDA                    | 75.230.870/0001-56 |
| AUTO PEÇAS BARBOSA LTDA                    | 75.715.789/0001-66 |
| ALLAN PRADO COPPO LTDA                     | 20.809.250/0001-84 |
| AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME | 75.888.545/0001-85 |
| MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA               | 09.048.754/0001-96 |
| AUTO PEÇAS VILLAR LTDA                     | 88.599.543/0001-00 |

**8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. A SER REALIZADO NA CENTRAL DE RECEBIMENTO. SITO À AV. PRESIDENTE KENNEDY 363, CENTRO BARBOSA FERRAZ - PR, 86960-000.

9.1.1 Prazo para entrega de peças: até 3 (três) dias, contados da data de recebimento do orçamento aprovado pelo Município, devendo ser entregue nos endereços relacionados no 9.1, sendo que todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da contratada.

9.1.2 Prazo para entrega dos serviços: 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do orçamento aprovado pelo Município, prorrogável de por igual período, de acordo com a complexidade do serviço, mediante autorização do Município.

9.2 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Conforme decreto 26/2023 aceitação do objeto se dará;

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§ 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 47 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação;

10.7 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

10.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento; Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

**10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.2.1 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.4 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.7 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.1.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.2** nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto ao contratante.

**11.3** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na 14.133 de abril de 2021 e no decreto municipal 26/2023.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14 SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

NÃO SE APLICA A ESTÁ CONTRATAÇÃO.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

De acordo com código de defesa do consumidor.

## **17 VIGÊNCIA:**

**17.1 Da vigência do contrato/ata.**

**17.1.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata/contrato, podendo ser prorrogado, desde que obedeça o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**17.1.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)



**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**19.1** A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no site oficial.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**20.1** as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

**20.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

**20.3** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**CONFORME DECRETO N.º 26/2023** regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

### **Subseção VI**

#### **Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução**

**Art. 46** O objeto contratado será recebido:

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; recebimento provisório será dado em até 5:00 H

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Recebimento definitivo em 3 dias úteis do recebimento provisório.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

Gestão do contrato ficará a cargo de;

**FABIO CAPARROZ**

**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

A fiscalização do contrato fica a cargo de;

**PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELI**

**SECRETARIO DE OBRAS E PROJETOS.**

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **23. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS**

Não se aplica.

## **24. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

BARBOSA FERRAZ- PR 18 DE JULHO DE 2025.

**FABIO CAPARROZ**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio da **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, de forma a atender a Lei nº 14.133/2021.

*Passo a decidir: **Autorizo a contratação do referido acima;***

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e ou documento equivalente.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021

BARBOSA FERRAZ- PR, 18 DE JULHO DE 2025.

**CARLOS ROSA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1. O LICITANTE CONVOCADO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ ENTREGAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS,** a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado OU poderão ser substituídos por **REGISTRO CADASTRAL EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA OU POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE QUE O LICITANTE INTERESSADO ENTREGOU OU ENTREGA OS PRODUTOS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO

**1.6 DEMAIS DOCUMENTOS:**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V); MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IX); e DECLARAÇÃO LGPD (ANEXO X).

**DOCUMENTOS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP,** se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO II -A**

|                                               |                           |                     |     |
|-----------------------------------------------|---------------------------|---------------------|-----|
| <b>AO DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO</b>            | <b>REGISTRO CADASTRAL</b> |                     |     |
| CADASTRO: INICIAL (    )      RENOVAÇÃO(    ) | PARA USO DO MUNICÍPIO     |                     |     |
|                                               | Nº CADASTRO               |                     |     |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>               |                           |                     |     |
| Razão Social Ou Denominação Comercial:        |                           |                     |     |
| Nome Fantasia:                                |                           |                     |     |
| CNPJ                                          | Inscrição Estadual        | Inscrição Municipal |     |
| Endereço                                      |                           |                     |     |
| Bairro                                        | Cidade                    | U.F.º               | CEP |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

|                                                                                        |                  |                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| Telefone                                                                               | CELULAR- WHATSAP | E-mail                                        |
| Capital Social                                                                         |                  | Órgão e nº e data de Registro Junta Comercial |
| <b>COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>                                                     |                  |                                               |
| Diretores/Sócios-Gerentes/Nº CPF / Nº RG (TODOS SÓCIOS, INFORMAR O ADMINISTRADOR)      |                  |                                               |
| Ramo da Atividade:                                                                     |                  |                                               |
| Nome/Endereço/Fone/Fax do Representante (anexar procuração ou credencial SE FOR CASO). |                  |                                               |
| <b>INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</b>                                                         |                  |                                               |
| Capital Social                                                                         |                  |                                               |
| <b>INFORMAÇÕES BANCARIAS</b>                                                           |                  |                                               |
| Banco                                                                                  | Agência          | Nº Conta Corrente                             |
|                                                                                        |                  |                                               |
|                                                                                        |                  |                                               |
|                                                                                        |                  |                                               |
|                                                                                        |                  |                                               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Ano:**

**DADOS DO FORNECEDOR**

|             |                      |                 |  |
|-------------|----------------------|-----------------|--|
| Fornecedor: |                      |                 |  |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual : |                 |  |
| Endereço :  |                      |                 |  |
| Bairro:     |                      |                 |  |
| CEP:        | Cidade:              | Estado:         |  |
| Telefone:   | Fax:                 | e-mail:         |  |
| Banco:      | Agência:             | Conta-corrente: |  |

Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

| ITEM            | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | % DESC. | VLR. TOTAL MAX |
|-----------------|-----------|--------|-------|---------|----------------|
| 1               |           |        |       |         |                |
| TOTAL DOS LOTES |           |        |       |         | R\$            |

2. A validade da proposta é de [60 ]dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE

---

**1** A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

**Nome do representante legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**ANEXO VI**  
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**  
**TODAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

|                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E DEMAIS SECRETARIAS</b>                                                       |
| <b>Local de Entrega: CENTRAL DE RECEBIMENTO - AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR CEP 86.960-000.</b> |
| <b>Responsável pelo Recebimento: JOSÉ GERALDO DA SILVA<br/>CHEFE DE ALMOXARIFADO</b>                                   |
| <b>Telefone: 044-3275-1377</b>                                                                                         |
| <b>Horário de Funcionamento: 08:00 AS 11:30 DAS 13:00 AS 17:30</b>                                                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|                                                                                    |                    |                                                                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>PROCESSO</b><br>N.º[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anoprocessoadm]] | <b>LICITATÓRIO</b> | <b>PROTOCOLO</b><br>[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]] | <b>Nº</b>                        |
| <b>DATA</b><br>[[contratos2.diaassinatura]]                                        | <b>DE</b>          | <b>PUBLICAÇÃO:</b>                                                                 | <b>VALIDADE DA ATA: 12 meses</b> |

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], para [[contratos2.objeto]], conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de [[contratos2.objeto]], conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01 - ÓRGÃO/ENTIDADE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

[[tabela\_vencedorescomitensvencidos]]

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**



**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na 14.133 e demais regulamentações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

- 14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.
- 14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no [www.barbosaferraz.pr.gov.br](http://www.barbosaferraz.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, [[contratos2.dataextenso]]

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ  
CNPJ: 76.950.062/0001-26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**Anexo da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**

[[tabela\_cadastrereserva]]



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** [[contratos2.numerocontrato]]/[[contratos2.anocontrato]]  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º \*\*\*\*\*.

**CONTRATADO(A):** [[contratos2.nomefornecedor]], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [[contratos2.cnpjfornecedor]], com sede no(a) [[contratos2.enderecofornecedor]], neste ato representado por [[contratos2.nomerepresentante]], inscrito(a) no CPF sob o n.º [[contratos2.cpfrepresentante]], portador da carteira de identidade n.º [[contratos2.rgrepresentante]].  
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023; pelo edital de [[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], decorrente do processo administrativo nº [[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

[[contratos2.objeto]], conforme descrito no Termo de Referência.

[[tabela\_itemcontrato]]

**2. FUNDAMENTO:**

**2.1.** Este contrato decorre da [[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], objeto do processo administrativo n.º [[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial <http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos no período máximo de dias informado no termo de referência, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** do termo de referência e no Anexo VI do edital.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1.** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2.** O valor total do contrato é de **R\$:**[[contratos2.valorcontrato]] ([[contratos2.vlrextenso]]).

**4.3.** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice informado no Termo de Referência, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

**6.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

**6.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1.** Os bens deverão ser entregues no local informado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2.** O recebimento provisório será feito no local da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência anexo ao Edital de **[[contratos2.modalidade]]** n.º **[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**, processo administrativo nº **[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]**.

**7.3.** O recebimento definitivo será feito de acordo com o contido no Termo de Referência após expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8. FONTE DE RECURSOS:**

**8.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**[[tabela\_despesacontrato2]]**

**9. VIGÊNCIA:**

**9.1.** O contrato terá vigência de **[[contratos2.iniciovigencia]]** até **[[contratos2.terminovigencia]]**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1.** São obrigações do Contratado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11.** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.12.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.2.** São obrigações do Contratante:

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal dos bens ou serviços, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no termo de referência, documento integrante do processo de **[[contratos2.modalidade]] nº[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**.

**11.4.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ nº 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.6.** A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE NO EMAIL: [notas@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:notas@barbosaferraz.pr.gov.br).

**11.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**12.1.** Conforme especificado no termo de referência.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

**13.3.1.** São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

**13.3.2.** São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

**13.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.

**13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**13.10.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**15.4.** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**15.5.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**16.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**16.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**16.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11.** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**16.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**17.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Barbosa Ferraz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbosa Ferraz, [[contratos2.diaassinatura]] de [[contratos2.mesassinatura]] de [[contratos2.anoassinatura]].

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ  
CNPJ: 76.950.062/0001-26

CONTRATADA  
[[contratos2.nomefornecedor]]  
CNPJ: [[contratos2.cnpjfornecedor]]



**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**ORDEM DE COMPRA Nº XXXXXXXXX**

**PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**VALOR: R\$ XXXXXXXX**

**1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**1.1.** Integra este instrumento a MODALIDADE N.º XXXXXXXX bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3.** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista nas Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

O contratado deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**3.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

**3.5.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.6.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme legislação vigente;

**3.7.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.8.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.8.1.** alterações qualitativas do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.8.2.** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.8.3.** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

#### **4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**a)** a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**4.2.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

**4.3.** São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

**4.4. São circunstâncias atenuantes:**

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

**4.5.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**4.6.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.7.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.8.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

**4.9.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.

**4.9.1.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**4.9.2.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

- 5.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 5.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 5.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto municipal n.º 26/2023, demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**7. DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

---

Representante Legal



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**